



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 20/2022 – CMA)

LEI Nº. 3.597 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: *”Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, dos dias 19 a 25 de novembro no Município de Andirá e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º *Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, dos dias 19 a 25 de novembro no Município de Andirá, por compreender o dia 19 de novembro, Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.*

Parágrafo único - a data que será instituída no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º *O objetivo da semana será a reflexão sobre a atuação das mulheres empreendedoras no mercado de trabalho. Desta forma, é importante valorizar o trabalho desenvolvido pela classe na sociedade por serem dedicadas, inovadoras, buscando seu espaço dentro do âmbito profissional.*

Art. 3.º *Por ocasião da comemoração da “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino”, o Poder Público deverá promover campanhas de esclarecimento da importância desse segmento, direcionada aos públicos citados no art. 2º desta Lei.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4.º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
